



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 04 DE JUNHO DE 2013
(Publicada no DOU, Seção 1, de 18/06/2013)

Altera dispositivos da Resolução CSMPT nº 90, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os critérios de aferição do merecimento nas promoções dos membros do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício de sua competência prevista no art. 98, inciso I, alínea “e”, combinado com o art. 200 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, considerando a Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o que consta do processo administrativo CSMPT nº 08130.000790/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir a alínea “d” no art. 3º da Resolução CSMPT nº 90/09, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

d) Durante o período de mandato, o membro do Ministério Público do Trabalho que integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.” NR

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 7º da Resolução CSMPT nº 90/09 como § 1º e inserir o § 2º no mesmo art. 7º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º Para os efeitos deste artigo, a Corregedoria fornecerá os dados estatísticos dos assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público do Trabalho que possam ser votados para compor a lista.

§ 2º Na avaliação do desempenho serão considerados o exercício de cargos, funções ou atividades consideradas relevantes para a carreira.” NR

Art. 3º Inserir o parágrafo único no art. 12 da Resolução CSMPT nº 90/09, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12

Parágrafo único. Se, após três escrutínios, considerados em cada um deles os três mais votados no anterior, não resultar completa a lista, esta será composta pelos mais votados no último escrutínio, observada em caso de empate, a antiguidade na categoria e, depois, na carreira.” NR

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
Presidente do CSMPT

CONSELHEIROS:

Heloisa Maria Moraes Rego Pires (Vice-Presidente)

Otávio Brito Lopes

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos

Vera Regina Della Pozza Reis (Revisora)

Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas

Eduardo Antunes Parmeggiani (Conselheiro Secretário)

Ronaldo Curado Fleury (Relator)